

## **Projeto de Resolução nº 09/2006**

**“Altera o § 4º do Art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º** O § 4º do Art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, passa a ter a seguinte redação.

*§ 4º No ato da composição das Comissões Permanentes, figurará o nome do Vereador que efetivamente estiver exercendo o cargo.*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente Resolução tem por objetivo extinguir com uma prática inócua estipulada pelo parágrafo em questão. Inócua uma vez que não se justifica a permanência do nome de um Vereador licenciado no ato da composição das Comissões Permanentes, parecendo-nos mais coerente que ali conste o nome daquele Edil que efetivamente esteja de posse do cargo.

Demais considerações em Plenário.

Joanópolis, 18 de abril de 2006.

**Celso Soares Nogueira**  
**Vereador - PV**